

**Responsável(is):** FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO

**Relator:** CONS. SUBST. MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

**94 - Processo:** 142.184/2022

**Entidade:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

**Natureza:** ATOS DE REGISTRO DE APOSENTADORIA, RESERVA E REFORMA (VOLUNTÁRIA)

**Objeto:** PROCESSO Nº 0014.000221.00183/2021-61, APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO(A) SERVIDOR(A) MARIA JOSÉ GURGEL, MATRÍCULA 179361-1, DO QUADRO DE PESSOAL DO ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE- SEE.

**Responsável(is):** FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO

**Relator:** CONS. SUBST. MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

**95 - Processo:** 142.301/2022

**Entidade:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

**Natureza:** ATOS DE REGISTRO DE APOSENTADORIA, RESERVA E REFORMA (VOLUNTÁRIA)

**Objeto:** PROCESSO Nº 0014.000221.00141/2021-20 , APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO (A) SERVIDOR (A) TEREZA DA CONCEIÇÃO TORRES DE ARAÚJO, MATRÍCULA 254193-1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE.

**Responsável(is):** FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO

**Relator:** CONS. SUBST. MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

**96 - Processo:** 142.368/2022

**Entidade:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

**Natureza:** ATOS DE REGISTRO DE APOSENTADORIA, RESERVA E REFORMA (VOLUNTÁRIA)

**Objeto:** PROCESSO Nº 0014.000221.00088/2021-67, APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, MATRÍCULA 51861-1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE.

**Responsável(is):** FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO

**Relator:** CONS. SUBST. MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

**97 - Processo:** 142.460/2022

**Entidade:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

**Natureza:** ATOS DE REGISTRO DE APOSENTADORIA, RESERVA E REFORMA (VOLUNTÁRIA)

**Objeto:** PROCESSO Nº 0014.000221.00171/2021-36,

APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO(A) SERVIDOR(A) IZÁLIA MARIA MACHADO, MATRÍCULA 303143-2 , DO QUADRO DE PESSOAL DO ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE- SEE.

**Responsável(is):** FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO

**Relator:** CONS. SUBST. MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

**98 - Processo:** 143.124/2022

**Entidade:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

**Natureza:** ATOS DE REGISTRO DE APOSENTADORIA, RESERVA E REFORMA (VOLUNTÁRIA)

**Objeto:** PROCESSO Nº 0014.000221.00043/2022-73, APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO (A) SERVIDOR (A) MARIA ROSALINA MEDINA, MATRÍCULA 277886-1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEE.

**Responsável(is):** FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO

**Relator:** CONS. SUBST. MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

**99 - Processo:** 143.219/2022

**Entidade:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

**Natureza:** ATOS DE REGISTRO DE APOSENTADORIA, RESERVA E REFORMA (VOLUNTÁRIA)

**Objeto:** PROCESSO Nº 0019.015313.00003/2021-94, APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ MADEIRO NETO, MATRÍCULA 109452-1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

**Responsável(is):** FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO

**Relator:** CONS. SUBST. MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

**4 de abril de 2023.**

**Cons. Antonio Jorge Malheiro**

**Presidente da 1ª Câmara**

---

#### PORTARIAS

---

#### **PORTARIA CORREGEDORIA Nº 7, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Institui Correição Ordinária no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre

A CORREGEDORA do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

especificamente os artigos 3º-C, da Lei Complementar Estadual n. 38, de 27 de dezembro de 1993 e 4º, inciso III, e 21, do Regimento Interno da Corregedoria, que prevê ser de sua competência a fiscalização das atividades funcionais, no âmbito da Corte, e, ainda, realizar correções, quando recomendáveis, gerais ou específicas, nas unidades do Tribunal, inclusive nos gabinetes dos Conselheiros e Auditores, propondo à Presidência a adoção de medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo n. 999999.000951/2023-66, no qual o Plano de Ação da Corregedoria de 2023 contempla previsão da realização de correções ordinárias no Tribunal de Contas do Estado do Acre e a necessidade de produzir diagnósticos situacionais setoriais para propor sugestões e medidas administrativas à Presidência desta Corte de Contas frente às dificuldades eventualmente identificadas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 1ª correção ordinária, exclusivamente no âmbito da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO, cujo objeto é:

1) identificar o estoque de processos em tramitação na DAFO e o critério de seletividade para análise dos procedimentos de controle externo em cada Inspeção;  
2) identificar a duração, ou seja, o tempo de tramitação dos feitos em cada Inspeção, levando em consideração o recorte do item 1;  
3) promover o diagnóstico da estrutura de trabalho, pessoal, procedimentos e rotinas no âmbito da DAFO.  
§ 1º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Correção, instituída pela Portaria Corregedoria n. 02/2023, mantendo-se a Presidência e a Coordenação nela estabelecidas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, dispensando-se nova publicação.

§ 2º Diante da necessidade de apoio técnico e conhecimentos especializados na área de direito, economia, ciências contábeis e de tecnologia da informação, integrarão os trabalhos o Assessor Administrativo do Gabinete da Presidência, Marcelo Quintella Migueis, matrícula n. 829 e o Analista de Suporte Técnico, Francisco Raildo Cardoso Leitão, matrícula n. 812.

§ 3º Providencie-se amplo e irrestrito acesso ao e-juris,

SEI, entre outros sistemas, necessários para conhecimento das rotinas e procedimentos de trabalho no âmbito da Secretaria das Sessões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; publique-se; dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, 31 de março de 2023.

**Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**

---

#### **PORTARIA Nº 247, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O Conselheiro JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso IV do art. 13 do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Processo SEI nº 999999.000902/2023-23, e,

CONSIDERANDO o Exame Ocasional de Sanidade e Capacidade Física, de 12 de janeiro de 2023 (SEI nº 0398183),

RESOLVE:

Conceder à servidora Dayane Menezes Oliveira Lima, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 711, (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos art. 105, I, c/c arts. 106 a 108, ambos da Lei Complementar Estadual nº 39/93, no período de 10 de março de 2023 a 08 de maio de 2023.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Cons. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA**  
**Presidente do TCE/ACRE**

---

#### **PREFEITURAS DOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO**

#### **PORTARIA Nº 300 DE 30 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Epiplaciolândia – AC, SERGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: